
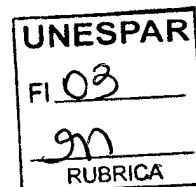


UNESPAR
FI <u>02</u>
<u>gn</u>
RUBRICA

Cadastro:	UNESPAR	
Em:	30/05/2017 13:48	
Assunto:	AREA DE ENSINO	
Protocolo:	Vol.:	Cidade: PARANAÍ / PR
14.643.801-6	1	Origem: UNESPAR/PGRA
		Código TTD: -
Nº/Ano Dcto:	17/2017	
Interessado 1:	PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
Interessado 2:	-	
Palavras chaves:	ADEQUACAO	
Complemento:	APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR	
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



PARECER N° 017/2017-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.643.801-6

ASSUNTO: Aprovação da Política de Ingresso nos cursos de Graduação da Unespar

INTERESSADO: Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) - Diretoria de Registros Acadêmicos (DRA)

01 – PRELIMINARES

Por meio do Memorando 008/2017 – DRA/PROGRAD, o Diretor de Registros Acadêmicos, Angelo Ricardo Marcotti, encaminha solicitação de aprovação da Política de Ingresso nos cursos de Graduação da Unespar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

02 – DESCRIÇÃO

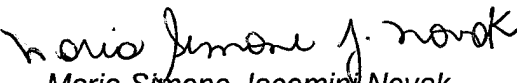
Minuta de Política de Ingresso nos cursos de Graduação da Unespar.

03 – PARECER CONCLUSIVO

Tendo em vista a necessidade de adoção da Política de Ingresso nos cursos de Graduação da Unespar, bem como estratégias de ocupação de vagas que permitam diferentes possibilidades de ingresso e diversidade dos estudantes, contribuindo com a democratização do Ensino Superior público do Estado, esta pró-reitoria é de parecer favorável ao proposto, indicando a aprovação da Minuta de Resolução constante no protocolado.

É o parecer.

Paranavaí, 30 de maio de 2017.


Maria Simone Jacomini Novak
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Mem. 008/2017 – DRA/PROGRAD
A Senhora
Maria Simone Jacomini Novak
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Assunto: Encaminhamento de minutas para homologação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Unespar

1. Trata-se de encaminhamento de itens de pauta a serem incluídos na reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Unespar, conforme descrito:

• **MINUTA 001/DRA - RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR: Aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar**

Apresenta as formas de ingresso na Unespar, sendo dividida em 50% das vagas para o Vestibular, 50% das vagas para o SiSU/ENEM, bem como o remanejamento das vagas não supridas de um destes processos para o outro; realização do Processo seletivo de vagas remanescentes (PROVAR) para o suprimento das vagas destes processos; Realização do processo seletivo de vagas ociosas, visando o preenchimento de vagas ociosas de anos anteriores por meio do reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de desistentes e cancelados e aos portadores de diploma de curso superior.

• **MINUTA 002/DRA - RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR: Aprova o Quadro Geral de Vagas dos Cursos de Graduação da Unespar**

Apresenta a distribuição das vagas de graduação autorizadas e ofertadas pela Unespar para os *campi*, cursos, turnos e graus para o ano letivo de 2018.

2. Colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Paranavaí, 23 de maio de 2017.



Angelo Ricardo Marcotti
Diretoria de Registros Acadêmicos
Pró-reitoria de Ensino de Graduação
Portaria 104/2014 – Reitoria/Unespar



MINUTA 001/DRA - RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR

Aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar

Considerando o disposto nos artigos 55 até 58 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a Resolução 024/2016 CEPE/UNESPAR;

Art. 1º. Fica aprovado a política de ingresso nos cursos de graduação da Unespar, conforme abaixo descrito:

I – manutenção da distribuição de vagas nas mesmas proporções dos processos seletivos anteriores: 50% para o Concurso Vestibular e 50% para o Sistema de Seleção Unificado – SiSU/ENEM, à exceção dos cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), os quais terão a totalidade de vagas ofertada para ingresso pelo Vestibular,

II - Para o caso das vagas ofertadas em cada uma das modalidades de ingresso que não sejam preenchidas por não existir candidatos classificados em número suficiente para ocupá-las, serão convocados os integrantes de lista de espera das demais modalidades, bem como aqueles classificados por intermédio de outras formas de seleção previstas em editais próprios.

Art. 2º. A Unespar lançará editais próprios contendo as datas limites para a convocação de candidatos subsequentes, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas por intermédio:

I – do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes – PROVAR 2018 (SiSU/ENEM e Vestibular);

III – Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas 2018, que contempla o reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de desistentes e cancelados e aos portadores de diploma de curso superior.

IV – Demais editais, com processos e modalidades complementares, caso necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, dd de mm de 2017.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor